

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BRIDGE

REGULAMENTO
DE
CLASSIFICAÇÃO DE JOGADORES

(EM VIGOR A PARTIR DA ÉPOCA DE 2000/2001)

1 - Princípios de base

O *ranking nacional* tem como função ordenar os jogadores segundo as suas prestações competitivas das épocas anteriores (com maior peso para as mais recentes) e serve como barómetro da força dos jogadores. Sempre que se revele necessário estabelecer uma ordenação dos mesmos para qualquer efeito (participação em determinadas provas, atribuição de cabeças-de-série, escalonamento por secções, atribuição de prémios de categoria, etc.), é levado em conta apenas o último ranking nacional.

O ranking nacional estabelece-se no final de cada época, em função dos *pontos de experiência (PE)* acumulados por cada jogador durante a mesma e ao longo de todas as *provas homologadas* pela FPB. Para efeitos de ranking, as provas não homologadas não serão levadas em linha de conta.

Serão publicadas duas listas separadas (Homens/Senhoras), mas a *classificação* e a repartição por *categorias* é efectuada conjuntamente, sem distinção de sexo.

2 - Classificação dos jogadores por categorias

2.1 - Categorias ordinárias

As categorias ordinárias existentes são as seguidamente discriminadas, indicando-se para cada categoria o número de jogadores efectivos (determinado em percentagem do número total de jogadores filiados) e o *índice de valor (IV)* conferido pela mesma:

Categoria		Quota	IV
<u>1ª Espadas</u>	(1E)	1.5 %	100
<u>1ª Copas</u>	(1C)	2 %	85
<u>1ª Ouros</u>	(1O)	2.5 %	70
<u>1ª Paus</u>	(1P)	4 %	60
<u>2ª Espadas</u>	(2E)	5 %	55
<u>2ª Copas</u>	(2C)	6 %	50
<u>2ª Ouros</u>	(2O)	8 %	45
<u>2ª Paus</u>	(2P)	11 %	41
<u>3ª Espadas</u>	(3E)	12 %	37
<u>3ª Copas</u>	(3C)	14 %	33
<u>3ª Ouros</u>	(3O)	16 %	29
<u>3ª Paus</u>	(3P)	18 %	25
<i>sem classificação</i>	(SC)	-	20

Os filiados são ordenados segundo o total de PE acumulado e repartidos pelas várias categorias. Os ex-aqueus no limite de duas categorias são colocados na categoria superior.

2.2 - Categorias de honra

As categorias de honra permitem ter em conta o passado dos jogadores e são atribuídas automaticamente aos filiados a que sejam aplicáveis, segundo os critérios seguidamente indicados, e conferindo os IV indicados:

Categoria		Critério	IV
<u>Nacional Espadas</u>	(NE)	10 épocas em 1E	95
<u>Nacional Copas</u>	(NC)	10 épocas em 1C ou superior	80
<u>Nacional Ouros</u>	(NO)	10 épocas em 1O ou superior	65
<u>Nacional Paus</u>	(NP)	10 épocas em 1P ou superior	58

Para efeitos de atribuição destas categorias apenas são consideradas automaticamente as classificações desde a época de 1982-83; os jogadores que, por resultados anteriores, entendam merecer uma classificação em categoria superior, deverão formular o respectivo pedido à FPB, devidamente justificado. O número de épocas indicado pode não ser consecutivo. Os jogadores que até à época de

1997/98 tenham atingido as categorias até então existentes de *Mestre Nacional* ou de *Nacional de Honra* são automaticamente classificados na categoria de NP caso não preencham os requisitos para classificação em categoria superior.

2.3 - Reingressos

Um jogadores que por qualquer motivo tenha interrompido a sua filiação na FPB, ao retomar a actividade federada tem direito a recuperar o acumulado de PE que tinha (mas com aplicação adequada dos *factores de atenuação*, conforme explicado no ponto 4 deste regulamento, desde a época em que abandonou até à época actual), *desde que efectue o pagamento das suas quotizações de filiado relativamente às épocas decorridas*. Caso contrário, inicia a sua pontuação a partir do zero, com a categoria de 3ª Paus.

No primeiro caso, o jogador será reclassificado, em função do seu total recalculado de PE e segundo as quotas em vigor na altura do reingresso, e sem afectar a repartição por categorias dos restantes filiados.

3 - Índices de valor

3.1 - Índice de valor de um jogador

Cada jogador possui, em cada época, um *índice de valor (IV)*, que é:

- o IV da categoria ordinária a que pertence, se não pertencer a nenhuma categoria de honra;
- o mais elevado dos IV (das categorias ordinária e de honra a que pertence), no caso contrário.

Nos torneios que acolhem participantes que não sejam membros da FPB os árbitros podem atribuir a estes um índice de valor aproximado, função do seu conhecimento dos mesmos ou do valor demonstrado, de modo a aproximar o índice de valor médio de um torneio do seu valor real, na medida do possível.

3.2 - Índice de valor de um conjunto

Para um *par* (ou um *trio*) é a soma dos IV dos seus *dois* (ou *três*) jogadores.

Para uma *equipa* de 4 a 6 elementos, distingue-se entre o *IV de base* (a usar para efeitos de escalonamento das equipas) e o *IV efectivo* (a usar para efeitos de cálculos *por encontro*):

IV de base: soma dos quatro IV mais elevados (em mistos, a soma dos dois IV masculinos e dos dois IV femininos mais elevados).

IV efectivo: soma (ponderada) dos IV dos jogadores utilizados num encontro. Em encontros em que sejam utilizados mais do que 4 jogadores, a soma é ponderada pela fracção (em número de mãos) jogada por cada um, relativamente ao total do encontro.

3.3 - Índice de valor de uma prova

É a média dos IV de todos os jogadores participantes.

3.4 - Classificação teórica de uma prova

A classificação teórica de uma prova determina-se por ordenação dos IV dos jogadores (provas individuais) ou conjuntos (pares, trios ou equipas) presentes. Em caso de ex-aequo, considera-se a média, arredondada por defeito, das classificações dos conjuntos em igualdade.

4 - Funcionamento do sistema de PE

Cada prova homologada beneficia de uma dotação global em PE, que é função do tipo de prova, número e valor dos participantes e número de mãos jogadas. Esta dotação é repartida pelos participantes consoante os seus resultados na prova e de acordo com o presente regulamento.

Para efeitos de ranking, a pontuação total de cada jogador é calculada, no final de cada época i , somando o total acumulado existente *no início da época* (P_i), multiplicado por um *factor de atenuação* ($F < 1$), com o total de PE obtidos *durante a época*, e passa a constituir o novo total acumulado para o início da época seguinte (P_{i+1}).

$$P_{i+1} = P_i \times F + (\text{PE obtidos durante a época } i)$$

O factor de atenuação adoptado para a época de 2000/2001 é $F = 0.5$ (podendo este valor ser revisto em épocas posteriores).

5 - Atribuição de PE nos torneios de regularidade

Nestes torneios, os árbitros deverão efectuar o cálculo das atribuições em PE e enviá-las à FPB para registo juntamente com os relatórios dos torneios disputados.

5.1 - Torneios de pares

Usa-se directamente a **tabela 1** (v. Anexo A), onde se indicam os PE a atribuir a cada jogador em função da sua classificação. (A tabela deriva das fórmulas apresentadas no ponto 6 do presente regulamento, com $B \times V$ a passar de 100 a 120 linearmente entre 20 e 60 mesas).

Nos torneios com classificação em linhas separadas, entra-se na tabela com o número de *mesas*; nos torneios com classificação conjunta entra-se com o número de *pares*.

Os organizadores interessados podem solicitar à FPB a extensão da tabela para números de mesas superiores.

5.2 - Torneios individuais

Usa-se a **tabela 1** (v. Anexo A), mas entrando com o número de *jogadores* e multiplicando por 2/3 as atribuições indicadas.

Nos torneios individuais com classificação por linha, entra-se na tabela com o número de jogadores *em cada linha* separadamente.

5.3 - Torneios de equipas

Torneios em que o número médio de mãos por equipa (D) seja superior a 40, e em que sejam conhecidos os resultados *por encontro*, são tratados nos termos do capítulo 7 do presente regulamento.

Para torneios até 40 mãos, ou em que não sejam conhecidos os resultados por encontro, usa-se como base a **tabela 1** (v. Anexo A), majorando as atribuições por jogador em 1.5 (50%) e corrigindo o resultado em função de:

(a) IV das equipas em presença (multiplica-se pelo IV médio da prova e divide-se por 35);

(b) Mãos jogadas (multiplica-se por $D / 32$);

(c) Número de jogadores da equipa (caso a equipa tenha utilizado $n > 4$ jogadores, multiplica-se por $4 / n$).

6 - Atribuição de PE nas provas de pares e individuais

As fórmulas seguidamente apresentadas são aplicáveis a provas individuais ou de pares, excepto provas tipo "Sunday Times" (com pontuações calculadas por desvio em relação à média e resultados em IMP registados encontro a encontro), que para efeito de cálculo de PE são tratadas como provas de equipas (cf. capítulo 7 do presente regulamento).

6.1 - Dotação global

Para provas de *pares*, a dotação global em PE de uma prova, **T**, é calculada como

$$T = N \times B \times V \times D / 32,$$

em que:

- N** é o número de *pares* participantes (com linhas separadas é o número de *mesas*);
- B** é um *coeficiente de valorização* definido para cada prova pela FPB;
- V** é o *índice de valor médio* da prova;
- D** é o *número médio de mãos* jogadas por cada par.

Para provas *individuais*, a fórmula é a mesma, mas sendo N o número de *jogadores* participantes (em cada linha, no caso de linhas separadas), e D o número médio de mãos jogadas por cada jogador.

Os valores de B deverão ser definidos pela FPB para os diferentes tipos de provas, no início de cada época. Como valores por defeito, na ausência de outra indicação, devem utilizar-se os apresentados no anexo B.

Nas provas comportando mais de um torneio em igualdade de circunstâncias, a dotação global é repartida pelos vários torneios proporcionalmente à soma dos IV dos participantes de cada torneio e ao quociente entre o número de pares a jogar a prova até à altura (inclusive) e o número de pares a jogar cada torneio.

6.2 - Dotação por jogador e por prova

6.2.1 - Quota base

A *quota base* de pontos de cada jogador é calculada pela fórmula seguinte:

$$A(r) = \left(\frac{N+a}{r} - a \right)^m$$

em que:

- N** é o número de pares participantes;
- r** é a classificação do par;
- a** é um indicador do âmbito da distribuição de pontos (sendo abrangidos os primeiros **N/a**); normalmente é considerado **a = 4/3** nas provas nacionais e **a = 2** nas restantes provas, mas a FPB poderá estipular valores diferentes no início de cada época;

$$m = \begin{cases} \frac{1}{2} - \frac{\ln\left(\frac{N}{4}\right)}{60} & \text{para as provas oficiais (ln = logaritmo neperiano);} \\ \frac{1}{2} & \text{para as restantes provas.} \end{cases}$$

6.2.2 - Bónus

Em todas as provas, para além da quota base, os pares que se classifiquem um determinado número de lugares acima da sua classificação teórica (cf. ponto 3.4 do presente regulamento) têm direito a um *bónus* (dotação suplementar).

Assim, a cada par com classificação $r < 0.75 \times r_t + N / 20$ (em que r_t é a classificação teórica do par) é atribuído o bónus de:

$$B(r) = \frac{0.75 \times r_t + \frac{N}{20} - r}{r + \frac{N}{20}} \times 0.6$$

6.2.3 - Dotação líquida

A dotação líquida de cada jogador em PE é obtida multiplicando a soma $A(r) + B(r)$ por um coeficiente fixo K de modo que a soma das dotações de todos os jogadores seja igual à dotação do torneio:

$$T(r) = K \times (A(r) + B(r))$$

com K tal que:

$$\Sigma T(r) = T$$

7 - Atribuição de PE nas provas de equipas

As fórmulas apresentadas neste capítulo são aplicáveis a provas de equipas (de 4 a 6 jogadores) e também a provas de pares em formato tipo "Sunday Times", com pontuações calculadas por desvio em relação à média (com ou sem exclusão de resultados extremos) e resultados em IMP registados encontro a encontro. Neste caso, cada par é considerado como uma equipa de 2 jogadores.

7.1 - Dotação global

A dotação global em PE de uma prova, T , é calculada como

$$T = N \times B \times V \times D / 32,$$

em que:

N é o número de *equipas* participantes;

B é um *coeficiente de valorização* definido para cada prova pela FPB;

V é o *índice de valor médio* da prova;

D é o *número médio de mãos* jogadas por cada equipa.

Os valores de B deverão ser definidos pela FPB para os diferentes tipos de provas, no início de cada época. Como valores por defeito, na ausência de outra indicação, devem utilizar-se os apresentados no anexo B.

A distribuição da dotação global por equipa e por jogador é efectuada nos moldes descritos nos pontos seguintes, desde que sejam conhecidos os resultados em IMP, encontro a encontro. Caso contrário, a mesma dotação é distribuída apenas em função da *classificação final* na prova, usando as fórmulas de torneios de pares (capítulo 6 do presente regulamento), considerando cada equipa como um par e fazendo distribuição por todas as equipas ($\mathbf{a} = 1$). As equipas são consideradas com o seu *IV de base* (para efeito de cálculo do *bónus*), e a dotação por equipa é distribuída pelos jogadores que a integram em proporção com a sua participação na prova (sendo feita uma distribuição igualitária na ausência de indicação dessa participação).

Quando numa prova ou fase haja divisão das equipas por séries, o cálculo da distribuição de PE deve ser efectuado conjuntamente, desde que o número de mãos por encontro em cada série seja o mesmo. No caso contrário, as séries devem ser calculadas em separado e, se o escalonamento por séries tiver resultado de classificação em fase anterior, a dotação global da prova deve ser repartida entre as séries em proporção directa com o número de equipas e o IV médio de cada série, e em proporção inversa com a raiz quadrada do número da série (1ª, 2ª, etc.) segundo a ordem classificativa da fase anterior.

7.2 - Dotação por equipa e por jogador

A dotação global é repartida entre as equipas, e dentro destas entre os jogadores, de acordo com um sistema de *potenciais*. Cada jogador recebe uma dotação proporcional ao *ganho de potencial* que proporcionou à equipa.

O cálculo de ganho de potencial é efectuado *encontro a encontro*, em função do resultado em IMP, do número de mãos e do IV *efectivo* das duas equipas em confronto.

Num encontro de D mãos entre uma equipa A e uma equipa B (de IV efectivos V_a e V_b , respectivamente), com resultado para A (em IMP) $W_a = IMP_a - IMP_b$, o *ganho de potencial* da equipa A, G_a , varia entre 0 e 100, sendo dado pelas seguintes fórmulas:

$$G_a = \begin{cases} 0 & , \text{ se } F_a < 0 \\ 100 \times F_a & , \text{ se } F_a \in [0 ; 1] \\ 100 & , \text{ se } F_a > 1 \end{cases}$$

com

$$F_a = 0.25 \times [W_a / D + 0.01 \times P \times (V_b - V_a) + 2]$$

sendo P um factor que vale 1 para provas de equipas e 2 para provas de pares (tipo "Sunday Times").

O ganho de potencial de cada jogador utilizado pela equipa A nesse encontro é obtido multiplicando G_a pela fracção do encontro (em número de mãos) em que o jogador foi utilizado. (Por exemplo, um jogador que apenas tenha jogado metade de um encontro tem como ganho de potencial $0.5 \times G_a$). Na ausência de indicação de *line-ups completos*, considera-se igual participação dos jogadores (todos os da equipa ou todos os indicados no *line-up* incompleto, conforme o caso), mesmo em encontros sem intervalo.

Designando por G_e o ganho de potencial *total* da equipa *e* ao longo de todos os encontros da prova (ou fase), e por C_e a classificação obtida pela mesma (entre 1 e N), a *dotação por equipa* em PE, T_e , é calculada fazendo a distribuição da dotação global T de forma directamente proporcional a G_e e inversamente proporcional à raiz quadrada de C_e .

No caso de provas (ou fases) com divisão das equipas por séries, a classificação a considerar é a obtida dentro da série, excepto se a divisão por séries decorrer da classificação numa fase anterior, devendo neste caso considerar-se a classificação global, com as séries ordenadas correspondentemente. Em provas por eliminatórias a classificação das equipas a considerar é a correspondente à ordem de eliminação.

Designando por G_j o ganho de potencial *total* do jogador *j* ao longo de todos os encontros da prova, a *dotação por jogador* em PE, T_j , é calculada fazendo a distribuição proporcional da dotação da equipa T_e :

$$T_j = T_e \times G_j / G_e$$

em que G_e é o somatório dos ganhos de potencial totais de todos os jogadores da equipa *e*.

7.3 - Situações particulares

7.3.1 - Handicaps e carry-overs

Eventuais handicaps ou carry-overs estipulados pelo regulamento específico de cada prova *não são considerados* para efeito de cálculo de PE (i.e., o resultado W_a na fórmula de F_a em 7.2 é o resultado *antes da aplicação de qualquer handicap ou carry-over*). Note-se, no entanto, que penalizações (em IMP) *são consideradas* para efeito de cálculo de PE (i.e., W_a é o resultado *após* aplicação de eventuais penalizações).

7.3.2 - Faltas de comparência

Em caso de falta de comparência, a equipa faltosa não obtém qualquer ganho de potencial no encontro. A equipa não faltosa (se existir) obtém um ganho de potencial fixo de 50. Salvo indicação expressa da constituição da equipa não faltosa, a atribuição de ganho de potencial por jogador é feita considerando igual participação de todos os jogadores da equipa (mesmo para encontros sem intervalo).

7.3.3 - Encontros de classificação e repescagem

Encontros envolvendo apenas algumas das equipas em prova e destinados a efeitos de classificação entre as n primeiras equipas (por exemplo, uma finalíssima entre as duas primeiras de uma poule), e que não sejam explicitamente definidos como constituindo uma fase separada da prova, são tratados conjuntamente com os restantes encontros, para efeito da distribuição de PE, *desde que o número de mãos jogadas por encontro seja o mesmo que para os restantes*. Caso contrário, devem ser tratados como uma prova separada, apenas com as equipas envolvidas (e com o mesmo coeficiente de valorização).

Encontros destinados a repescagem ou situação similar de desempate entre equipas (que não sejam as n primeiras) não dão lugar a atribuição de PE, pelo que não são considerados nos cálculos respeitantes à prova.

7.3.4 - Jogadores supra-numerários

Quando uma equipa utilize numa prova mais do que 6 jogadores (o que, conforme as Normas Técnicas em vigor, só é permitido em situações excepcionais), o(s) jogador(es) supra-numerário(s) não recebe(m) dotação em PE. Para efeitos de cálculo relativamente a um encontro em que tenha sido utilizado algum jogador supra-numerário (nomeadamente para cálculo do IV efectivo da equipa e da dotação por jogador), considera-se a participação do(s) jogador(es) supra-numerário(s) distribuída uniformemente pelos jogadores da equipa não utilizados no encontro.

Salvo indicação expressa no relatório de arbitragem, a equipa é considerada como composta pelos primeiros 6 jogadores utilizados na prova, sendo qualquer outro jogador utilizado posteriormente considerado como *supra-numerário*.

8 - Dotação em PE nas provas internacionais

Pode haver lugar a atribuição de PE em provas internacionais de dois tipos:

Provas particulares:

Festivais
Provas por convite

Provas oficiais:

Provas organizadas pela EBL, pela WBF ou pelo COI
Provas organizadas por Federações ou outras entidades, mas em que a participação seja em representação oficial da FPB

Relativamente às provas *particulares*, a atribuição de PE tem lugar a pedido dos jogadores interessados, mediante o pagamento de uma taxa de homologação (conforme tabela em vigor), sendo indispensável que o pedido seja acompanhado de documentação comprovativa e contendo os elementos necessários ao cálculo (nomeadamente: classificação global, número de participantes, número de mãos jogadas). O total de PE atribuíveis a um jogador, numa determinada época, relativamente a provas internacionais *particulares*, não pode exceder 20 % do total de PE obtidos pelo mesmo jogador nessa época em provas disputadas no território nacional.

8.1 - Dotação global

A atribuição de PE nas provas internacionais é feita com base num critério semelhante ao descrito no capítulo 6. A dotação global de uma prova (ou fase), **T**, é calculada como:

$$T = N \times E \times D,$$

em que:

N é o número de *formações* participantes (*pares* ou *equipas*, consoante a modalidade da prova);

E é um *coeficiente de valorização efectiva* (v. abaixo);

D é o *número médio de mãos jogadas* por cada formação.

No caso de provas por fases com divisão das formações participantes em duas ou mais séries na(s) fase(s) qualificativa(s), o cálculo de pontos deve ser efectuado em separado para cada fase, entrando com o número de formações participantes na série.

O coeficiente de valorização efectiva, **E**, deve traduzir adequadamente a importância da prova tanto em termos *teóricos* como *efectivos* (i.e., dependentes do nível médio dos participantes), sendo obtido por multiplicação de três factores:

$$E = P \times B \times F,$$

em que:

P depende do tipo de prova quanto ao âmbito e universo da mesma;

B depende das condições de participação;

F depende da fase da prova.

Na ausência de outra indicação, devem ser utilizados os valores abaixo indicados, podendo no entanto a FPB estipular valores diferentes sempre que a avaliação do nível da prova o justificar.

Os valores adoptados para **P** são os seguintes:

TIPO DE PROVA		PARES	EQUIPAS
Particulares	Festivais	2	4
	Provas por convite	20	40
Oficiais	Open	40	80
	Senhoras	27	53
	Mistos	20	40
	Juniores / Seniores	13	27

Os valores adoptados para **B** são os seguintes:

Provas particulares:	1
Campeonatos mundiais com acesso por selecção zonal:	1,5
Campeonatos mundiais ou europeus limitados a 1 representante por país:	1
Outras provas oficiais:	0,75

O factor **F** tem normalmente o valor 1, excepto no caso, acima referido, de provas por fases com divisão das formações participantes em duas ou mais séries qualificativas. Neste caso, o valor de **F** a utilizar em cada fase *k*, numa prova com n_F fases, é dado por:

$$F = \frac{1}{\sqrt{n_F - k + 1}}$$

8.2 – Dotação por formação e por jogador

A *quota base* de pontos de cada formação é calculada pela fórmula seguinte:

$$Q(r) = \sqrt{\frac{N + a}{r}} - a$$

em que:

- r** é a classificação da formação;
- a** é um indicador do âmbito da distribuição de pontos (sendo abrangidos os primeiros **N/a**).

Normalmente considera-se **a** = 10 para festivais (primeiros 10% da tabela) e **a** = 3 para as restantes provas internacionais (primeiro terço da tabela). No caso de cálculo separado por fases (nas condições referidas em **8.1**), para fases posteriores à primeira multiplicar este valor pelo quociente entre o número de formações participantes na fase e o número total de formações participantes na prova, e tomar para **a** o valor resultante, excepto se inferior à unidade (caso em que se deve tomar **a** = 1).

A dotação líquida de cada formação em PE é obtida multiplicando $Q(r)$ por um coeficiente fixo **K** de modo que a soma das dotações de todas as formações seja igual à dotação da prova (ou fase):

$$T(r) = K \times Q(r)$$

com **K** tal que:

$$\sum T(r) = T$$

A dotação líquida por jogador é obtida repartindo a dotação da formação pelos elementos da mesma. Nas provas de pares trata-se simplesmente de uma divisão por 2; nas de equipas, ela depende dos jogadores utilizados. No caso de, numa equipa com mais de 4 jogadores, não ter havido uma utilização *uniforme* dos mesmos, a divisão deverá ser efectuada de forma proporcional ao número de mãos jogadas por cada elemento da equipa. (Esta informação é da responsabilidade do capitão da equipa; na falta da mesma considerar-se-á uma distribuição uniforme).

9 - Cálculo e atribuição dos PE

Para os torneios de regularidade de pares, individuais, ou de equipas até 40 mãos jogadas, em que o cálculo é feito por aplicação directa da tabela 1 (cf. pontos 5.1, 5.2 e 5.3 do presente regulamento), as entidades organizadoras deverão fazer o cálculo dos PE atribuídos e enviá-los para a FPB juntamente com as classificações dos torneios. Caso os resultados enviados correspondam a um conjunto de torneios, devem os PE atribuídos ser apresentados numa lista única cumulativa, sem prejuízo da apresentação de todas as classificações dos torneios abrangidos.

Para todas as restantes provas, é da responsabilidade da FPB o cálculo dos PE atribuídos a cada jogador. Este cálculo só poderá ser efectuado *após a apresentação do relatório de arbitragem devidamente preenchido*. As provas cujo relatório não seja entregue, ou não esteja devidamente preenchido, *não serão homologadas*.

A fim de serem contabilizados na época a que dizem respeito, todos os resultados devem ser enviados para a FPB até 15 dias após o final oficial da época. Caso contrário, apenas poderão ser contabilizados *na época seguinte*.

10 - Erros e reclamações

As reclamações relativas a provas de clube deverão ser endereçadas aos clubes respectivos no prazo máximo de 30 dias após a saída do ranking. Os clubes comunicarão à FPB quaisquer correcções a fazer, até ao máximo de 500 PE por jogador, sem necessidade de justificação. Acima deste limite, será necessária uma justificação detalhada. Todas as outras reclamações deverão ser dirigidas ao Departamento Desportivo da FPB, que decidirá sobre as mesmas.

ANEXO A

TABELA 1
TORNEIOS DE REGULARIDADE

N	T	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
4	400	133	67																								
5	500	138	76	36																							
6	600	157	91	52																							
7	700	161	97	61	31																	N	26	27	28	29	30
8	800	176	108	72	44																	51	12				
9	900	180	113	78	52	27																52	17				
10	1000	192	122	86	61	39																53	21	12			
11	1100	197	126	91	66	46	24															54	24	17			
12	1200	206	134	98	73	54	35															55	27	21	12		
13	1300	211	137	102	78	59	41	22														56	30	24	17		
14	1400	220	144	108	83	65	48	32														57	32	27	20	12	
15	1500	224	148	111	87	69	53	38	20													58	35	29	24	16	
16	1600	233	154	116	92	74	58	44	29													59	37	32	26	20	11
17	1700	238	157	119	95	77	62	48	35	19												60	39	34	29	23	16
18	1800	245	163	124	100	81	66	53	41	27																	
19	1900	247	166	127	103	84	70	57	45	33	18																
20	2000	255	171	132	107	88	74	61	49	38	25																
21	2110	260	175	135	110	91	77	64	53	42	31	17															
22	2222	267	181	140	114	96	81	68	57	47	36	24															
23	2334	274	184	143	117	98	84	71	60	50	40	30	16														
24	2448	281	190	148	121	102	87	75	64	54	44	35	23														
25	2562	285	193	151	124	105	90	78	67	57	48	38	29	16													
26	2678	294	199	155	128	109	94	81	70	60	51	42	33	23													
27	2794	298	202	159	131	112	96	84	73	63	54	46	37	27	15												
28	2912	304	208	163	135	115	100	87	76	66	58	49	41	32	22												
29	3030	308	211	166	138	118	102	90	79	69	60	52	44	36	27	15											
30	3150	317	216	170	142	121	106	93	82	72	63	55	47	39	31	21											
31	3270	321	220	173	144	124	108	95	84	75	66	58	50	42	35	26	14										
32	3392	328	225	177	148	127	111	98	87	77	69	61	53	46	38	30	21										
33	3514	334	228	180	151	130	114	100	89	80	71	63	56	48	41	33	25	14									
34	3638	342	233	184	154	133	117	103	92	82	74	66	58	51	44	37	29	20									
35	3762	344	237	187	157	135	119	106	94	85	76	68	61	54	47	40	33	24	14								
36	3888	351	242	191	160	139	122	109	97	87	79	71	63	56	50	43	36	28	20								
37	4014	356	245	194	163	141	124	111	99	90	81	73	66	59	52	45	39	32	24	13							
38	4142	363	250	198	167	144	127	114	102	92	83	75	68	61	55	48	42	35	28	19							
39	4270	370	253	201	169	147	130	116	104	94	85	77	70	63	57	50	44	38	31	23	13						
40	4400	373	258	205	173	150	132	118	107	97	88	80	73	66	59	53	47	41	34	27	19						
41	4530	378	262	208	175	152	135	121	109	99	90	82	75	68	61	55	49	43	37	30	23	13					
42	4662	386	266	212	179	155	137	123	111	101	92	84	77	70	64	58	52	46	40	33	27	18					
43	4794	389	270	215	181	158	140	125	113	103	94	86	79	72	66	60	54	48	42	36	30	23	13				
44	4928	395	274	219	185	161	143	128	116	106	97	88	81	74	68	62	56	50	45	39	33	26	18				
45	5062	403	278	222	187	163	145	130	118	108	98	90	83	76	70	64	58	52	47	41	35	29	22	12			
46	5198	409	282	225	190	166	147	133	120	110	101	93	85	78	72	66	60	55	49	44	38	32	26	18			
47	5334	413	286	228	193	168	150	135	122	112	103	94	87	80	74	68	62	57	51	46	40	35	29	22	12		
48	5472	422	290	232	196	171	152	137	125	114	105	97	89	82	76	70	64	59	53	48	43	37	32	25	17		
49	5610	424	294	235	199	174	155	139	127	116	107	98	91	84	78	72	66	61	55	50	45	40	34	28	21	12	
50	5750	431	298	239	202	177	157	142	129	118	109	101	93	86	80	74	68	63	57	52	47	42	37	31	25	17	
51	5890	436	302	241	205	179	159	144	131	120	111	102	95	88	82	76	70	64	59	54	49	44	39	34	28	21	
52	6032	441	306	245	208	182	162	146	134	123	113	105	97	90	84	78	72	66	61	56	51	46	41	36	31	25	
53	6174	448	310	248	210	184	164	149	136	124	115	106	99	92	85	79	74	68	63	58	53	48	43	38	33	27	
54	6318	451	314	252	214	187	167	151	138	127	117	108	101	94	87	81	76	70	65	60	55	50	46	41	36	30	
55	6462	456	318	255	216	189	169	153	140	129	119	110	102	95	89	83	77	72	67	62	57	52	47	43	38	33	
56	6608	464	322	258	219	192	172	155	142	131	121	112	104	97	91	85	79	74	69	64	59	54	49	45	40	35	
57	6754	469	326	261	222	194	174	158	144	133	123	114	106	99	92	86	81	75	70	65	61	56	51	47	42	37	
58	6902	477	330	265	225	197	176	160	146	135	125	116	108	101	94	88	83	77	72	67	62	58	53	49	44	39	
59	7050	478	334	268	228	200	179	162	148	137	127	118	110	103	96	90	84	79	74	69	64	59	55	50	46	41	
60	7200	487	338	271	231	202	181	164	151	139	129	120	112	104	98	92	86	81	75	71	66	61	57	52	48	43	

ANEXO B

COEFICIENTES DE VALORIZAÇÃO (PROVAS NACIONAIS)

PROVAS DE PARES

1º Escalão: 25

Campeonato Nacional Open

2º Escalão: 20

Campeonatos Regionais Open

Campeonatos Nacionais excepto Open

3º Escalão: 15

Campeonatos Regionais excepto Open

Festival do Estoril

Outras provas oficiais

4º Escalão: 10

Provas não oficiais

PROVAS INDIVIDUAIS

1º Escalão: 15

Provas oficiais nacionais

2º Escalão: 10

Provas oficiais regionais

3º Escalão: 5

Provas não oficiais

PROVAS DE EQUIPAS

1º Escalão: 50

Campeonato Nacional Open

Torneio de Selecção - 3ª fase

2º Escalão: 40

Campeonatos Nacionais excepto Open

Campeonato Regional da 1ª Divisão de Lisboa

Campeonatos Regionais Open das outras regiões

Taça de Portugal - fase nacional

Torneio de Selecção - 2ª fase

3º Escalão: 30

Campeonato Regional da 2ª Divisão de Lisboa

Campeonatos Regionais excepto Open

Taça de Portugal - fase regional

Torneio de Selecção - 1ª fase

Festival do Estoril

Festival Nacional Inter-Clubes

4º Escalão: 25

Outras provas oficiais

5º Escalão: 20

Provas não oficiais